



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/BA

PREGÃO Nº/20...

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24442110/2022-SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.007281/2021-84

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de informática para montagem da infraestrutura para implantação de rede lógica/cabeamento estruturado nas salas técnicas e sala de servidor no prédio em reforma da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓTICO – Gaveta de Distribuidor Interno Ótico de 1U para rack de 19”, para utilização de conectores LC duplex multimodo, acomodação mínima de 12 fibras.	125563	und.	03	R\$ 449,50
2	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓTICO - Gaveta de Distribuidor Interno Ótico de 1U para rack de 19” e utilização de conectores LC duplex multimodo, acomodação mínima de 36 fibras.	125563	und.	01	R\$ 1.379,00
3	CORDÃO ÓPTICO LC/LC - Conjunto montado cabo de fibra óptica, tipo fibra: multimodo, diâmetro núcleo:50/125 microm, tipo cabo óptico: polífibra, uso: interno/externo, normas técnicas: eia/tia 568b e ansi eia/tia 568- b.3	415539	und.	30	R\$ 100,30
4	PIG TAIL - Extensão óptica, Tipo Multimodo, Tipo Conector: LC, Comprimento: 2 M, OM3 50/125 microm.	449278	und.	48	R\$ 33,50
5	RACK FECHADO - Tipo: de piso, padrão:19" x 44u x 570 mm, estrutura: aço, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta, características adicionais: kit rodas, com acabamento superficial: pintura epóxi texturizada	413546	und.	02	R\$ 2.245,30
6	BANDEJA MÓVEL PARA RACK 19” - SUPORTE EQUIPAMENTOS - Bandeja suporte equipamentos, aplicação: sistema de cabeamento estruturado, características adicionais: painel de fechamento angular para fixação em rack, largura: 19 polegadas, altura: 1u	427183	und.	08	R\$ 171,05
7	RÉGUA COM 8 TOMADAS - Filtro linha, quantidade saída: 08 tomadas, aplicação: rack, tipo: régua, medida da régua: 19 polegadas	394308	und.	20	R\$ 85,18
8	PLUG INDUSTRIAL MACHO 2P+T - Acoplamento Extensão Industrial 2P + T 32A 220V ACS-3256	151021	und.	20	R\$ 41,68
	PLUG INDUSTRIAL FÊMEA 2P+T - Plugue, TIPO: Negativo - Fêmea, Número Pinos: 3 UN, Posição Pinos: 2P+T, Corrente	350642	und.	20	R\$ 49,11

9	Nominal: 32 A, Tensão Nominal: 220/240 V, Características Adicionais: Blindado, Grau de Proteção: IP44.				
10	PATCH CORD 2M AZUL CAT 6 – Cabo Rede Computador, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Cabo: Patch Cord, cor: Azul, Categoria: 6, Aplicações: Rede Estruturada, Comprimento: 2,0 M, normas técnicas: ansi/tia 568 c.2 - nbr 14565	455784	und.	1.664	R\$ 54,87
11	PATCH CORD 6M AZUL CAT 6: Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto DE Polivinila anti-chama, Material Condutor: cobre eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: patch cord, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: gigalan, Características Adicionais: Conectorizado, Categoria: 6, Comprimento: 6m, Conector: RJ-45	437666	und.	100	R\$ 34,99
12	PATCH PANEL 1U RACK 19 CAT 6 - padrão: 19 pol, categoria: 6, portas: 24 un, tipo portas: rj-45, aplicação: rede de informática, norma padrão: eia 569, altura: 1u, instalação: rack 19	473603	und.	41	R\$ 272,60
13	FITA VELCRO DUPLA FACE - Abraçadeira, Material: velcro, Tipo: dupla face, Comprimento Total: 3 m, Largura: 2 cm, Aplicação: cabeamento rede, cor: preta	393276	rolo	45	R\$ 12,98
14	CONECTORRJ 45 MACHO CAT 6 - Conector, Tipo: macho, Aplicação: cabo de rede, categoria: 6, Padrão: rj45	375963	pacote 100	08	R\$ 55,99
15	CONECTORRJ 45 FÊMEA CAT 6 - Conector Cabo Par Trançado Modelo: Rj45, Categoria: 6, Código De Cor: Branco	406426	und.	400	R\$ 9,48
16	GUIA DE CABOS HORIZONTAL RACK – Organizador Cabos, Tipo: 1u, Material: chapa de aço 1010,1020, Acabamento superficial: Pintura Epóxi - pó, Cor: preta, Características Adicionais: com suporte e tampa, Aplicação: rack 19 polegadas.	402069	und.	65	R\$ 48,00
17	CABO UTP CAT 6 AZUL - Rede Computador, Material Revestimento: Polimento Especial, Material Condutor: Cobre Nu, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: 6 e, cor: azul, características adicionais: cabo utp com marcação seqüencial métrica, categoria: 6e, aplicação: conexão de rede, material isolamento condutor: pvc não propagante à chama, Comprimento: 305 M	467549	caixa	10	R\$ 955,77
18	CABO UTP CAT 6 VERMELHO - Rede Computador, Material Revestimento: Polimento Especial, Material Condutor: Cobre Nu, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: 6 e, cor: vermelha, características adicionais: cabo utp com marcação seqüencial métrica, categoria: 6e, aplicação: conexão de rede, material Isolamento Condutor: PVC não propagante à chama, Comprimento: 305 M	465402	caixa	10	R\$ 1.160,00
19	CABO UTP CAT 6 AMARELO - Rede Computador, Material Revestimento: Polimento Especial, Material Condutor: Cobre Nu, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: 6 e, cor: amarela, características adicionais: cabo utp com marcação seqüencial métrica, categoria: 6e, aplicação: conexão de rede, material isolamento condutor: pvc não propagante à chama, Comprimento: 305 M	338248	caixa	01	R\$ 960,37
20	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 3/4 - ORGANIZADOR DE CABO: Organizador de fios e cabos espiral spiraduto 3/4" com 5 metros. BITOLA: 3/4". Cor: Preto	151037	metro	20	R\$ 31,90

21	MARCADOR DE CABO UTP TIPO ANILHA – Kit Anilha colorida numérica 0 a 9 para cabo UTP Cat. 6	290223	pacote 100	25	R\$ 119,99
22	RACK ABERTO - 19", 44U, com guia vertical para cabos nas laterais e duto superior, piso	413546	und.	08	R\$ 2.665,40
23	CAIXA (PONTO) DE CONSOLIDAÇÃO – Para distribuição de 12 pontos de rede, Cat 6	133132	und.	02	R\$ 549,90

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A licitação será realizada em Grupo Único para entrega não parcelada, visto que somente o conjunto completo torna funcional a solução, implicando que, a falta ocasional de um dos componentes comprometeria o serviço de instalação do cabeamento estruturado de rede.

1.5. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6.1. As especificações técnicas detalhadas dos itens encontra-se no tópico "Cabeamento Estruturado" do Anexo I - Caderno de Encargo e Especificações, do Estudo Técnico Preliminar, e no Memorial Descritivo, anexos a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº10.520, de 2002 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1. Não há legislação específica para tratamento dos materiais objeto deste instrumento. Consequentemente, a adoção de critérios de sustentabilidade poderia inviabilizar a concorrência no certame.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, em remessa única, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Oscar Pontes nº 339 – Água de Meninos – Salvador/Bahia – CEP-40.460-130.

6.2. O material deverá ser entregue em horário administrativo, entre as 09:00 e 16:00h, de segunda a sexta-feira, com prévio contato com o servidor da Polícia Federal a ser indicado na Ordem de Fornecimento de Bens.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de bens permanentes de pequena monta, com vistas a não restringir a competitividade do certame e/ou onerar o produto final.

14.1.2. Como esta garantia é para assegurar a execução da contratação, no caso em tela, como se trata de remessa única (conforme consta do item 5.1 do presente TR), não entregando, a PF não efetuará o pagamento, o que não afasta a possibilidade de aplicação de multa e outras sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II- Multa:

(1) moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, admitida a apresentação de notas fiscais para tanto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1. Que foram fornecidos no mínimo 10% do quantitativo da contratação mediante comprovação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que tenha adquirido o material junto ao licitante.

16.3.1.2. Serão admitidos a juntada de vários atestados de capacidade técnica de forma cumulativa para fins de comprovação de cada item.

16.3.1.3. Quando o percentual de 10% for menor do que uma unidade inteira do bem a ser adquirido, deverá a empresa comprovar o fornecimento de pelo menos uma unidade.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 178.823,13 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme coluna Valor de Referência da tabela disposta no item 1.1 deste instrumento.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 178.823,13 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, em dotação orçamentária que será indicada nos autos previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (SEI 22900874)

19.2. ANEXO II - Memorial Descritivo (SEI 24620942)

Salvador/BA, na data de assinatura digital.

ROGÉRIO DOURADO SILVA JÚNIOR

Perito Criminal Federal
Matrícula PF 14852
NTI/SR/PF/BA
Integrante requisitante

SIDNEY ALCÂNTARA BORGES

Agente de Telecomunicações e Eletricidade
Matrícula PF 13308
NTI/SR/PF/BA
Integrante técnico

BRUNO CRUZ SOUTO

Agente Administrativo
Matrícula PF 11697
SELOG/SR/PF/BA
Integrante administrativo

DESPACHO MOTIVADO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por considerar que o documento trazido para apreciação deste Superintendente Regional de Polícia Federal na Bahia cumpriu os requisitos impostos pela legislação vigente e se mostra adequado para atender a demanda descrita no seu objeto, **aprovo** o presente Termo de Referência, de acordo com o Art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat.16.725
Superintendente Regional no Estado da Bahia
ORDENADOR DE DESPESA



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DOURADO SILVA JUNIOR, Chefe de Núcleo**, em 15/09/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRUZ SOUTO, Agente Administrativo(a)**, em 15/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 15/09/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALCANTARA BORGES, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 15/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24442110** e o código CRC **27DA45F8**.